



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS QUIXADÁ

EDITAL Nº 002/2022

Processo nº 23067.030830/2022-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DAS CLASSES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI).

A Diretoria do Campus de Quixadá da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com base no Art. 10, alínea "i" e § 7º do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, torna público para conhecimento do Corpo Docente desta Unidade Acadêmica que **estão abertas as inscrições de candidaturas para eleição de 03 (três) Representantes Docentes para cada uma das Classes do Magistério Superior para Formação do Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Ceará para seleção dos representantes das classes do magistério superior para o CONSUNI.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como fundamento o processo eleitoral coordenado pela Reitoria da Universidade Federal do Ceará, com base no Art. 10, alínea "i" e § 7º do seu Estatuto, e regulamentado mediante o Edital nº 01/2022, do CONSUNI (documento SEI nº 3073640).

1.2. Os interessados em se candidatar às vagas para composição do Colégio Eleitoral deverão realizar inscrição conforme a respectiva classe (Professor Classe D [Associado], Professor Classe C [Adjunto], Professor Classe B [Assistente] e Professor Classe A), encaminhando solicitação formal para o seguinte endereço de e-mail da diretoria: **secretariaquixada@ufc.br**, devendo constar nome completo, matrícula SIAPE, data de admissão na UFC, Classe e nível atuais.

1.3. Nos termos do Edital 01/2022, do CONSUNI (documento SEI nº 3073640), poderão concorrer todos os docentes em efetivo exercício no Campus de Quixadá, conforme a respectiva classe.

1.4. **Os candidatos eleitos para compor o Colégio Eleitoral da respectiva classe não poderão concorrer para o cargo de representante da classe no CONSUNI, nos termos do art. 10, alínea "i" e § 7º do Estatuto da UFC.**

2. DAS VAGAS

2.1. Mediante este processo eleitoral regido pelo presente edital, serão eleitos para comporem o Colégio Eleitoral:

- a) 3 (três) vagas para professores Classe D (Associado);
- b) 3 (três) vagas para professores Classe C (Adjunto);
- c) 3 (três) vagas para professores Classe B (Assistente);
- d) 3 (três) vagas para professores Classe A;

3. DO PERÍODO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição junto às Diretorias das Unidades Acadêmicas dos candidatos a membro do Colégio Eleitoral	09 e 10/06/2022
Divulgação das candidaturas a membro do Colégio Eleitoral homologadas e envio da relação à Superintendência de Tecnologia da Informação	13/06/2022
Prazo para recurso contra ao resultado da análise das candidaturas e divulgação do julgamento do recurso	14/06/2022
Realização das eleições (horário de 8h às 18h)	15/06/2022
Divulgação dos resultados em Sessão Pública conduzida pela STI (após 18:30h)	15/06/2022

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O processo eleitoral objeto do presente edital será realizado em escrutínio secreto, com votação uninominal, a ser realizado mediante utilização de sistema eleitoral disponibilizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação no dia 15 de junho de 2022, das 08h às 18h, e ocorrerá em processos individualizados para cada uma das classes.

4.2. Cada eleitor(a) poderá votar somente em um(a) candidato(a) para membro do Colégio Eleitoral. Serão considerados eleitos como membros do Colégio Eleitoral da respectiva classe do magistério superior os três candidatos com maior número de votos em cada unidade acadêmica.

4.3. Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Ceará. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O processo eleitoral será coordenado e supervisionado pela Diretoria do Campus de Quixadá da Universidade Federal do Ceará, nos termos do artigo 10, §7º, alínea "a", do Estatuto da UFC.

5.2. Cabe à Diretoria da Unidade homologar as candidaturas, publicar os resultados e declarar os professores eleitos para comporem o Colégio Eleitoral para cada uma das classes, após a sessão pública de divulgação dos resultados.

5.3. Encerrado o processo eleitoral, a Diretoria encaminhará os resultados para a Reitoria, para prosseguimento do processo eleitoral.

5.4.Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria.

Quixadá, 08 de junho de 2022.



ANDRÉIA LIBÓRIO SAMPAIO
Diretora do *Campus* da UFC em
Quixadá